



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos para a execução dos serviços de pavimentação em bloquetes das Ruas José Cabaça – Bairro Atalaia e Alameda das Palmas – Bairro Jardim Serra Azul em Mateus Leme-MG, visando uma melhoria significativa na infraestrutura urbana. O escopo abrange desde a regularização do subleito até a conclusão da pavimentação, incluindo a implementação de drenagem superficial por meio de sarjetas, a construção de calçadas e demais serviços correlatos.

2. JUSTIFICATIVA

A pavimentação em bloquetes proporcionará uma significativa melhoria na mobilidade urbana, permitindo um tráfego mais fluido e seguro para veículos e pedestres, além de ajudar a controlar a emissão de poeira e materiais particulados, melhorando a qualidade do ar na região e promovendo um ambiente mais saudável para os residentes.

A construção de calçadas proporcionará condições adequadas para a circulação de pedestres, promovendo a acessibilidade e a segurança nas áreas urbanas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

A execução dos serviços pela CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT, DNIT, SUDECAP, SINAPI e demais necessárias, sendo obrigatório o emprego de mão-de-obra de primeira qualidade e especializada para cada tipo de serviço, e material de primeira qualidade nas diversas fases da obra.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nesta especificação, no projeto, nas planilhas estimativas e no cronograma de execução da obra. Para todos os efeitos, subentende-se que a CONTRATADA é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto.

Ficam reservados à PREFEITURA DE MATEUS LEME o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesta especificação, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou desenhos de projeto.

Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da PREFEITURA DE MATEUS LEME.

A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

Deverá ser considerada a exigência de manter um engenheiro devidamente credenciado para ser responsável técnico pelas obras, devendo a Empreiteira indicá-lo à CONTRATANTE após a assinatura do contrato. Será de responsabilidade da contratada o ônus decorrente da acomodação de engenheiro fiscal, durante o tempo de duração das obras.

O fornecimento de ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução das obras correrá por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

Todos os impostos e taxas, encargos sociais que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços aqui especificados correrão por conta única e exclusiva da Empreiteira.

A PREFEITURA DE MATEUS LEME fornecerá os projetos necessários ao cumprimento do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

SERVIÇOS PRELIMINARES Para os serviços preliminares considerar todas as atividades relacionadas com o início da obra, seus aspectos legais, tributos, taxas e aspectos fiscais, Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA - ART, matrícula da obra, além dos aspectos físicos: placas, mobilização, locação e sinalização da obra e mobilização de equipamentos, etc. O local para implantação do canteiro de serviço será aprovado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável, até o final da obra, pela adequada manutenção e boa apresentação do canteiro de trabalho, primando pela conservação e limpeza de toda a área utilizada. A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização de equipamentos e mão-de-obra, imediatamente após a Autorização de Serviço e de acordo com os prazos de início das obras.

PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES Para o item Pavimentação em Bloquetes, considerar os itens a seguir discriminados.

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO A regularização do subleito demanda a seleção cuidadosa de métodos apropriados durante a compactação controlada, levando em consideração as características específicas do solo.

Mantendo a umidade do solo sobre controle durante todo o processo, a regularização visa otimizar a compactação, prevenindo variações que possam afetar a estabilidade do subleito.

BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES A base deverá ter a espessura indicada no projeto não podendo ser inferior a 15cm de pavimentação e será constituída por brita graduada simples. Para a execução da base deverão ser observadas as normas e diretrizes contidas no Caderno de Encargos da SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

CAMADA DE ASSENTAMENTO A camada de assentamento deve ser constituída de materiais pétreos granulares e deve cumprir as seguintes especificações:

- A umidade do material de assentamento deve estar entre 3% e 7% no momento da aplicação;
- O material de assentamento deve cumprir as especificações da ABNT NBR 7211 quando à presença de torrões de argila, materiais friáveis e impurezas orgânicas;
- A camada de assentamento deve ser uniforme e constante com espessura de 5 cm, com variação máxima de ± 2 cm, na condição não compactada.
- A dimensão máxima característica de material de assentamento deve ser menor que 5 vezes a espessura da camada de assentamento já compactada.

MATERIAL DE REJUNTAMENTO E JUNTAS O rejuntamento deve ser executado com materiais pétreos granulares e deve cumprir as seguintes especificações:

- O material de assentamento deve cumprir as especificações da ABNT NBR 7211 quando à presença de torrões de argila, materiais friáveis e impurezas orgânicas;
- Ser aplicado em juntas com espessura de 2 mm a 5 mm entre as peças de concreto.

PISO INTERTRAVADO Inicialmente deve ser feito um reconhecimento do local, com definição da área a ser pavimentada, das bordas e dos limites do pavimento, bem como dos acessos e locais para estocagem de materiais e equipamentos.

A preparação da área a ser pavimentada deve prever:

- Limpeza do local, com a retirada de materiais inadequados;
- Isolamento e sinalização da área.

Transporte e recebimento das peças de concreto para pavimentação:

O transporte até a obra deve ser realizado com as peças paletizadas ou cubadas e cintadas.

- A avaliação visual e dimensional atenda às especificações da ABNT NBR 9781, antes da liberação da descarga;
- O empilhamento manual seja de no máximo 1,5 m de altura em arranjo que garanta a estabilidade da pilha;

Verificação e aceitação da camada de base do pavimento

Antes de iniciar a execução da camada de assentamento, deve-se conferir se a camada de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

base (ou sub-base e base) atende aos requisitos e às condições a seguir:

- O material deve estar bem compactado, inclusive ao redor das interferências (poços de visita, caixas entre outros);
- O caimento para escoamento da água deve estar de acordo com o projeto;
- A superfície deve estar na cota prevista no projeto.

VIGAS DE CONTENÇÃO O projeto deve especificar, quando necessário, o uso de vigas de contenção, as quais devem cumprir no mínimo as seguintes condições:

- Serem constituídas de estrutura rígida com seção determinada em projeto e altura suficiente para penetrar até a camada de subleito, de modo a impedir o seu deslocamento;
- Serem utilizadas em todo encontro do pavimento intertravado com outro tipo de pavimentação ou com via sem pavimentação;

As vigas de contenção devem ser utilizadas em trechos com inclinação igual ou superior a 8%.

ACESSIBILIDADE Para a concepção dos dispositivos para facilitar a acessibilidade dos usuários e transeuntes, adotou-se como referência as diretrizes estabelecidas pela NBR 9050, adotando-se dois modelos de rebaixo de calçada: o rebaixo tipo “A” (NBR 9050 - p. 57), modelo mais usualmente utilizado, e o rebaixamento de calçada tipo “D” (NBR 9050 - p. 58), voltado para calçadas estreitas e usada com maior predominância de maneira a se adaptar as larguras estreitas das calçadas verificadas in loco. Os rebaixos de calçada devem ser executados com base em cimento, e deve contar indicações em piso podotátil de cimento conforme indicação em projeto anexo.

Foram verificadas nas calçadas, diversos rebaixos e cunhas voltados para o acesso de carros e pedestres fora dos padrões estabelecidos pela norma. Recomenda-se a demolição desses elementos de forma a permitir a uniformização do passeio, de maneira que o acesso de carros às garagens existentes se dará a partir de pequenos rebaixos, de declividade variável, que vencerá o desnível entre o passeio e a pista de rolamento utilizando até 25% da área da calçada. Recomenda-se verificar, inclusive, a possibilidade de retiradas de vegetação das calçadas em trechos onde a mesma dificulta a circulação de pedestres, sendo que tais diretrizes foram estabelecidas de maneira a ampliar a área de circulação das calçadas, visto que ela é predominantemente estreita (largura inferior a 2,00m) nas calçadas contempladas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**
Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

pelo projeto.

SARJETAS A sarjeta deve ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolva atividades na faixa anexa.

O preparo e a regularização da superfície de assentamento são executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para o dispositivo. A execução deverá seguir as normas constantes no Caderno de Encargos da SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

A superfície de assentamento deve ser firme e bem desempenada.

MEIO FIO O Meio-Fio será pré-fabricado com as medidas conforme planilha. A execução deverá seguir as normas constantes no Caderno de Encargos da SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

Em qualquer situação, os meios-fios deverão ser escorados por solo compactado e revestido ou não por passeio.

A argamassa será composta de cimento e areia no traço volumétrico 1:3. Cimento e areia deverão obedecer às especificações e serem submetidos aos ensaios previstos na ABNT.

Não utilizar pedras ou pedaços de alvenaria sob a base da peça para ajustar o assentamento, por causar esforços concentrados e conseqüente recalque, desalinhamento e retrabalho no serviço em execução.

Não empregar pedaços de tijolos embutidos na junção do meio-fio com a cantoneira de boca de lobo.

Peças acidentalmente trincadas não podem ser empregadas na execução dos serviços.

Observar alinhamento transversal e longitudinal da execução, concordando possíveis mudanças de direção na locação, em curvatura, evitando-se quinas e saliências.

Empregar, nas curvaturas de raio mínimo, peças de comprimento igual à metade do padrão, para melhor concordância e simetria.

Reforçar as curvaturas de raios mínimos, em canteiros centrais de vias, assentando as peças em colchão de concreto e nas juntas do lado interno do meio-fio, com a mesma resistência do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**
Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

meio-fio. Examinar se a forma e dimensões das peças fornecidas atendem às especificações da norma.

As faces externas do meio-fio (topo e espelho) devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas. Empregar areia fina na argamassa para rejuntamento dos meios-fios assentados.

Acrescentar acelerador de cura na argamassa de rejuntamento das peças assentadas.

Filetar o rejuntamento das peças com ferramenta apropriada.

Limpar o espelho do meio-fio de eventuais rescaldos de concreto advindos da execução da sarjeta.

Em casos de reassentamento de meio-fio de pedra, proceder ao alinhamento pela face de topo, desprezando as irregularidades da face espelho.

Nas entradas de garagens, deverão ser rebaixados 4 (quatro) meios-fios (= 3,20 m), podendo chegar até 4,80 m. Os meios-fios da extremidade do rebaixo deverão ser assentados inclinados, permitindo que, quando da execução do passeio, se forme uma rampa no sentido longitudinal do mesmo, na entrada da garagem.

CALÇADAS Para as calçadas novas será executado primeiramente a preparação da base com nivelamento, alinhamento, compactação e em seguida concretagem respeitando as definições do projeto e planilha orçamentária, de modo que a calçada atenda as normas de acessibilidade estabelecidas pela NBR9050, inclusive com piso podotátil, conforme especificado em projeto e planilha orçamentária. O objetivo da calçada é torná-la acessível para todos usuários e transeuntes.

As calçadas novas devem integrar com as calçadas existentes de modo a atender as requisitos de acessibilidade.

Sobre as calçadas existentes serão instalados pisos podotátil conforme especificado em projetos e planilhas. O serviço será feito da seguinte forma, corte com serra Cliper do pavimento para assentamento dos pisos podotátil com argamassa.

O piso podotátil sobre as calçadas existentes obedecerão o estabelecido na NBR 9050, no projeto, planilha e memorial descritivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

**Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br**

SINALIZAÇÃO VIÁRIA Sinalização horizontal: A pintura de demarcação de sinalização viária horizontal será executada com tinta à base de resina acrílica de alta performance (ABNT NBR 11862) na cor amarela e ou branca, de acordo com a necessidade, conforme Resolução nº160 do CONTRAN de 22 de abril de 2004.

Sinalização Vertical: As placas de Sinalização Vertical serão instaladas conforme indicado nos projetos placa de “PARE”, sentido único e de proibido virar a esquerda. Placa de Identificação de Logradouro público A instalação da Sinalização de Vertical deve estar de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização Vertical de Regulamento do CONTRAN.

As placas de identificação de logradouros situam o condutor em relação ao seu posicionamento em determinada localidade urbana, identificando vias, bairros, regiões ou zonas cardeais. Apresentam a forma retangular, com a cor de fundo e da orla externa em azul, e as legendas, tarja e orla interna em branco. A denominação da via transversal pode ser feita pela adoção da parte mais significativa de seu nome e que a caracterize, evitando nomes extensos e propiciando a utilização de letras maiores, de forma a melhorar a visibilidade e a legibilidade da sinalização. As placas de identificação de logradouro devem ser colocadas suspensas sobre a pista, transversalmente à via identificada, podendo ser adotado suporte próprio ou braço de semáforo, quando existente, e devem ser colocadas a partir do início e do final dos logradouros indicados, conforme projeto de sinalização anexo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**
Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente especificação refere-se à contratação dos serviços de pavimentação em bloquetes de concreto, por empreitada global de material e mão-de-obra, a serem executados nas ruas José Cabaça, situada no Bairro Atalaia, e Alameda das Palmas, no Bairro Jardim Serra Azul, ambas localizadas no Município de Mateus Leme, estado de Minas Gerais. Essa iniciativa está alinhada ao Projeto de Pavimentação em Bloquetes, conforme anexo aos documentos do processo.

5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O cronograma da obra consiste nas seguintes etapas: Instalação da Obra; Administração Local; Pavimentação; Serviços Complementares. Todas as etapas serão executadas em quatro meses.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A LICITANTE declarada vencedora fica obrigada a prestar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e terá seu valor atualizado nos mesmos percentuais que aquele.

A garantia deverá ser prestada pela licitante adjudicatária em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, juntamente com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica da Obra, junto ao CREA/CAU, quando então lhe será disponibilizada a Autorização para início dos serviços;

Somente após apresentação da Garantia e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica), o licitante vencedor do certame receberá a Autorização para o início da Obra, que deverá ser iniciada em no máximo 05 (cinco) dias corridos.

A garantia deve ser renovada até o adimplemento total da contratação, sempre que houver prorrogação da vigência do contrato.

A garantia e qualidade dos materiais ofertados deverão seguir as normas e regras impostas pela legislação e terão vigência a partir do recebimento definitivo do produto.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Mateus Leme/MG fará o pagamento de acordo com a finalização dos serviços,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**
Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

através de medição ao final da execução das etapas segundo o cronograma, por servidor designado para este fim específico, em moeda corrente, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação desta e aprovação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Cabe apresentar e reforçar as seguintes exigências, que serão solicitadas e cobradas das empresas participantes durante o processo licitatório:

- Apresentação do registro ou da inscrição da empresa participante da licitação, junto à entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado no CREA, com no mínimo 50% de execução dos serviços similares aos da obra;
- Comprovação que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta, acompanhada das Certidões de Acervo Técnico (CAT's). A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita através da apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

9. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato é o Secretário de Obras Wisley Santiago Nogueira.

10. CONDIÇÕES GERAIS

1. A CONTRATADA manterá à testa dos serviços na obra, um engenheiro preposto, idôneo, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à CONTRATADA. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada pela CONTRATADA.
2. Os serviços previstos neste contrato serão executados de acordo com o cronograma da obra.
3. Os serviços deverão obedecer, rigorosamente, as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste memorial, independentemente de transcrição, e ainda as normas de segurança e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

**Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br**

qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da obra e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas, mediante prévia aprovação desta PREFEITURA.

5. Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Memorial ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços.

- A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.

- Qualquer alteração no prazo para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.

6. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos ao tráfego rodoviário, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las. No presente caso, a PREFEITURA deverá justificar perante a CONTRATADA, a necessidade de revisão dos serviços.

7. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Memorial, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

**Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br**

8. Em caso de acidente com tráfego rodoviário durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à PREFEITURA e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da PREFEITURA com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.
9. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Memorial, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e o consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
10. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das tarefas relativas ao presente Memorial, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
11. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA.
12. A CONTRATADA, executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.
13. A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.
14. O local de trabalho deverá ser mantido limpo e desimpedido de matérias ou entulhos.
15. Correrá por conta da CONTRATADA, a mão-de-obra (especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**

**Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br**

e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.

16. A CONTRATADA deverá manter equipes independentes para os serviços diversos, para atendimento ao determinado no cronograma da obra.

17. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes e equipamentos necessários, sempre que for solicitada para execução dos serviços.

18. A CONTRATADA manterá nos locais de trabalho, DIÁRIO DE OBRA, no qual deverá constar a identificação da empresa e contrato, para os apontamentos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser datado e assinado pelo representante da empresa, podendo ser o Encarregado da Obra, e pelo responsável pela fiscalização por parte desta municipalidade.

19. Ficarão por conta da CONTRATADA, as providências para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo. Os dias de impossibilidade de trabalho devido à falta de energia elétrica ou água não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.

20. Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa “ou a rigorosamente equivalente”, a juízo da PREFEITURA.

21. Os horários de execução dos serviços serão estabelecidos em função das condições de tráfego observadas nos locais.

22. Antes do início de qualquer serviço, as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres.

23. Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto às escolas, hospitais e outros locais de aglomerações de pessoas.

24. A sinalização e proteção deverão ser executadas, de acordo com as posturas municipais e a exigência de órgãos públicos locais ou concessionárias de serviços.

25. No caso de interdição parcial ou total do leito carroçável, deverá ser comunicada a Prefeitura para estabelecer os procedimentos necessários.

26. Na execução dos trabalhos, deverão ser observadas as prescrições contidas neste



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME/MG**
Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro - CEP 35.670-000
(31) 3537-5805 licitacao@mateusleme.mg.gov.br

Memorial, as especificações a seguir relacionadas e as demais Normas Técnicas aplicáveis.	
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 0863	
44905100 Obras e Instalações 1700000000 Outras Transferências de Convênios Ficha 0864	
44905100 Obras e Instalações 1701000000 Outras Transferências de Convênios Ficha 0865	
44905100 Obras e Instalações 1708000000 Transferência da União Referente à Ficha 0866	
44905100 Obras e Instalações 1710000000 Transferência Especial dos Estados Ficha 0867	
44905100 Obras e Instalações 1710100000 Transferência Especial do Estado – Ficha 0868	
44905100 Obras e Instalações 1750000000 Recursos da contribuição de Ficha 0869	
Wisley Santiago Nogueira, Matrícula 8888	DATA 22/12/2023
Secretário Municipal de Obras	
DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA	